



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 6879509 - P-GP-DG-DA

SEI!TJPR Nº 0028262-83.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6879509

I - Trata-se de expediente iniciado pela ACONJUR-PR (nova denominação da ASSEJUR) para questionar a metodologia utilizada para o cálculo dos juros complementares aplicados sobre a diferença da URV devida aos servidores deste Tribunal de Justiça, afirmando, para tanto, contrariedade ao determinado no acórdão 4675482, proferido pelo Órgão Especial no SEI nº 0057771-30.2018.8.16.6000.

Prestados todos os esclarecimentos pelo Departamento Econômico e Financeiro, a associação requerente pediu nova suspensão deste procedimento por prazo indefinido, até que fosse concluída a tarefa de elaboração de seus cálculos (doc. 6777544).

II - Diante do acima exposto, para que o presente expediente não fique paralisado por período indefinido, determino a suspensão de seu trâmite pelo prazo de **6 (seis) meses**, período razoável para elaboração dos “estudos técnicos” justificados pela Associação Requerente.

III – Transcorrido o prazo da suspensão, independentemente de nova manifestação da associação requerente, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para análise definitiva do pedido.

IV - À Divisão Administrativa deste Gabinete para dar ciência do presente despacho à ACONJUR, bem ainda para proceder as anotações pertinentes.

Curitiba, data gerada no sistema.

Des. **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/10/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6879509** e o código CRC **2B09721E**.

